



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 202/2007 – INDIAPORÃ, 20 DE ABRIL DE 2.007.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinados a **Manutenção da Creche Municipal** e **Manutenção da Pré-Escola Municipal**, em favor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB), para atender despesas com o referido fundo, criado pela E.C. nº. 53 de 19/12/06, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.06. Setor de Educação e Cultura

12.365.0160.2018.0000 Manutenção da Creche Municipal

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 33.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.06. Setor de Educação e Cultura

12.365.0160.2019.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.06. Setor de Educação e Cultura

12.365.0160.2018.0000 Manutenção da Creche Municipal

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 34.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.06. Setor de Educação e Cultura

12.365.0160.2019.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.000,00

TOTAL GERAL R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

ARTIGO 2º - As alterações necessárias para a implantação do FUNDEB MUNICIPAL serão consideradas nos anexos do P.P.A. e da L.D.O.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e suplementada se necessário, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 20 de Abril de 2.007.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "**JORNAL DO INTERIOR**", de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

DIAPORÃ

07.
proventos de aposentadorias dos
Municipal de Indiaporã e pensões e dá

VEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de
Paulo, no uso de suas atribuições que
FAÇO SABER, que a **CÂMARA MU-**
EU PROMULGO a seguinte

proventos de aposentadorias e pensões
Indiaporã, vigentes em 31 de março de
Município de Indiaporã, ficam reajustados
1º de abril de 2007.

presente Lei correrão por conta de do-
tações suplementadas se necessário.
Desde sua publicação e os efeitos pre-
ver de 1º de abril de 2007.

007.

A ROCHA

e mandado publicar no "JORNAL

ATISTA

1.

PORÃ

7.
a Câmara Municipal de Indiaporã

VEIRA ROCHA, Prefeito Municipal
de São Paulo, no uso de suas atribui-
ções por Lei, **FAÇO SABER**, que a
VOU e EU PROMULGO a seguinte

mandado a reajustar em 15% (quinze
por cento) o valor dos proventos da
Câmara Municipal de Indiaporã a partir de

os proventos correrão por conta de dotação
suplementadas se necessário.
Desde a publicação, com seus efeitos

07.

ROCHA

e mandado publicar no "JOR-

TISTA

FERNANDOPOLIS/SP

ando Nascimento Buratini e s/m Ana Cláudia Nunes de Oliveira Buratini; 4- Marcos
do Nascimento Buratini, dos eventuais interessados, incertos, ausentes e des-
conhecidos, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento
s/m Ana Cláudia Nunes de Oliveira Buratini; Marcos Nascimento Buratini e s/
Marcos Nascimento Buratini, dos eventuais interessados, incertos, ausentes e desconhecidos, dos seus
endereço respectivo, se processam os termos legais os autos de Usucapião nº44/
de lavrada no dia 16/01/1.992, no 1º Tabelião desta cidade e Comarca de
Francisco Assis de Souza, casado com Nair Aparecida de Souza, a posse que
de oitocentos e oitenta e sete centiares (34.95,5887ha) de terras, encravado na
Aguiar e com o Córrego do Jacaré; tudo devidamente comprovado pela cópia
Cível das Pessoas Naturais e Anexos do Distr. e Munic. de Fernando Prestes,
José Pasquini casado com Dalva Aparecida Martins Pasquini, a posse de uma
57ha) de terras, inscrita no 15.881.005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

**LEI Nº 202/2007 – INDIAPORÃ, 20 DE
ABRIL DE 2.007.**

(Dispõe sobre autorização para abertura de
crédito adicional especial, e dá outras pro-
vidências).

**RICARDO DE-
SIDÉRIO SIL-
VEIRA RO-
CHA**, Prefeito
Municipal de
Indiaporã, Es-
tado de São
Paulo, no uso
de suas atri-
buições que lhe
são conferidas
por Lei, **FAÇO
SABER**, que a
**CÂMARA MU-
NICIPAL
APROVOU e EU
PROMULGO** a
seguinte
LEI.....

ARTIGO 1º - Fica o Poder Exe-
cutivo Municipal autorizado a proceder a
abertura de um crédito adicional especial na
importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil
reais), destinados a **Manutenção da Creche
Municipal e Manutenção da Pré-Escola
Municipal**, em favor do Fundo de Desenvol-
vimento do Ensino Básico (FUNDEB), para
atender despesas com o referido fundo, cria-
do pela E.C. nº. 53 de 19/12/06, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.06. Setor de Educação e Cultura

**12.365.0160.2018.0000 Manutenção da
Creche Municipal**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas – Pessoal Civil R\$ 33.000,00

**3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 1.000,00**

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.06. Setor de Educação e Cultura

**12.365.0160.2019.0000 Manutenção da
Pré-Escola Municipal**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

**3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 1.000,00**

**TOTAL GERAL
R\$ 50.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do
presente crédito correrá por conta da redu-
ção parcial das seguintes dotações orçamen-
tárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.06. Setor de Educação e Cultura

**12.365.0160.2018.0000 Manutenção da
Creche Municipal**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas – Pessoal Civil R\$ 34.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.06. Setor de Educação e Cultura

**12.365.0160.2019.0000 Manutenção da
Pré-Escola Municipal**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.000,00

TOTAL GERAL

zado a reajustar em 15% (quinze
Municipal de Indiaporã a partir de

correrão por conta de dotação
, suplementadas se necessário.
a publicação, com seus efeitos

007.

ROCHA

ura e mandado publicar no "JOR-

BATISTA

n.

DE FERNANDOPOLIS/SP

3- Fernando Nascimento Burattini e s/m Ana Cláudia Nunes de Oliveira Burattini; 4- Marcos
Nascimento Burattini, dos eventuais interessados, incertos, ausentes e des-
da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento
Burattini e s/m Ana Cláudia Nunes de Oliveira Burattini; Marcos Nascimento Burattini e s/
Burattini, dos eventuais interessados, incertos, ausentes e desconhecidos, dos seus
e Cartório respectivo, se processam os termos legais os autos de Usucapião nº44/
de posse lavrada no dia 16/01/1.992, no 1º Tabelião desta cidade e Comarca de
do Sr. Francisco Assis de Souza, casado com Nair Aparecida de Souza, a posse que
trinta e mil, oitocentos e oitenta e sete centiares (34.95,5887ha) de terras, encravado na
de Aguiar e com o Córrego do Jacaré; tudo devidamente com provado pela cópia
gisto Civil das Pessoas Naturais e Anexos do Distr. e Munic. de Fernando Prestes,
waldo José Pasquini casado com Dalva Aparecida Martins Pasquini, a posse de uma
(8.43,4357ha) de terras, iguais a 15,881965alqueires, encravado na Fazenda Santa
e com o Córrego do Jacaré; tudo devidamente comprovado pela cópia autenticada da
de Fernandópolis/SP. Pela escritura pública de posse lavrada no dia 20/11/1.992, no 1º
a posse de uma propriedade rural com a área de trinta e oito hectares, quarenta e três
nda Santa Rita, neste Munic. e Com. de Fernandópolis, confrontando com o cessionário
Sr. Horácio Fernandes Beato casado com Tereza Basso Fernandes, os direitos de
da Santa Rita, neste Munic. e Com. de Fernandópolis/SP, com as seguintes divisas e
erda de um canal de irrigação; daí segue margeando o citado canal, confrontando com
a, se guindo por cerca até o marco 3, com o rumo de 87°18'NE, numa extensão de 144,
,50m; daí deflete a esquerda, se guindo pela mesma divisa, até o marco 5, localizado no
; daí deflete a esquerda, seguindo pelo meio da estrada, no sentido Fernandópolis-Boa
ta, até o marco 7, localizado junto a um bueiro para passagem de água, com o rumo
, numa extensão radial de 543,00m; daí deflete a esquerda, se guindo até o marco
do Nascimento; tudo devidamente comprovado pela cópia autenticada da escritura
Com. de Fernandópolis/SP. Pela escritura pública de doação com reserva de usu-
nandes Beata e s/m Therezinha Basso Beata doaram aos requerentes, os direitos
eral Fazenda Santa Rita, neste Munic. e Com. de Fernandópolis/SP, cujas divisas
da escritura pública que segue em anexo. Como os cessionários Walter Sócrates
ível, posse essa que acrescida aos demais cessionários e donatários/ora reque-
sição do domínio pelo instituto do Usucapião. Os arts. 1.238 e 1.243, do Novo Código
o seu imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título de boa-
tro de Imóveis." Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo
s sejam contínuas, pacíficas e, no caso do art. 1.242, com justo título e de boa-
os da área de 13.40,00ha, já descrita anteriormente, e necessitando da regu-
levantamento planimétrico da citada área, conforme com provam os inclusos
escrita: "Uma propriedade rural localizada no imóvel geral da Fazenda Santa
guintes divisas e confrontações: "Inicia-se no marco 1(M-Um), cravado junto
scimento e margem esquerda de um Canal de Irrigação, daí segue margeando
tra, numa extensão em Radial de 325,00m, até o marco 2(M-Dois), daí deflete a
Três, daí deflete a direita e segue no Rumo de 69°21'11"-SE, na mesma con-
9"-NE, seguindo pela mesma confrontação, na extensão de 333,75 m, o marco
a esquerda e segue no Rumo de 69° 09'53"-NW, na extensão de 262,95m, até
e 358,75m, até o marco 7(M-Sete), localizado no ponto junto a um Bueiro para
cendo toda a sinuosidade de suas curvas, o qual serve de divisa com as terras
Rumo de 38°53'04"-SE, confrontando com as terras de Fernando Nascimento
te e início esta descrição". Cabe esclarecer que o imóvel usucapiendo não se en-
ularmente invocados, propõem a competente ação de usucapião, cuja sentença se
frontantes assim relacionados, a saber: a) Município de Fernandópolis, na pessoa
reparado judicialmente, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Maria Gui-
na Cláudia Nunes de Oliveira Burattini, brasileiros, casados, residentes e domici-
tini e s/m Maria Cristina Britto Burattini, brasileiros, casados, residentes e domici-
Tessariol Hachul Burattini, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua
sidentes e domiciliados na Rua Barão de São Gabriel, nº98, na cidade de São Paulo/
Estadual e Municipal; IV -expedição de editais para que tomem conhecimento da
es, intimações e notificações na forma da Lei, tenha prosseguimento o feito até final
ndo os contestantes, se houver, no pagamentos das custas processuais e honorários ad-
stantes, oitiva de testemunhas a seguir arroladas, documental, pericial e outras que se fi-
a setenta e seis centavos), D. R. A esta com os inclusos documentos. Pedem deferimento.
SP.2)Geraldo Nalim, residente e domiciliado na Rua João Fontes Lopes, nº133, Cohab Antonio
dim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis/SP. Para tanto, ficam citados os réus ausentes,
ndo o qual terão o prazo de quinze (15) dias para que, querendo, apresentem contestação e ad-
e ignorância, será o presente edital, com o prazo de trinta(30) dias, publicado e afixado na forma

R\$ 1.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.06. Setor de Educação e Cultura

**12.365.0160.2019.0000 Manutenção da
Pré-Escola Municipal**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do

presente crédito correrá por conta da redu-
ção parcial das seguintes dotações orçamen-
tárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.06. Setor de Educação e Cultura

**12.365.0160.2018.0000 Manutenção da
Creche Municipal**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil R\$ 34.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.06. Setor de Educação e Cultura

**12.365.0160.2019.0000 Manutenção da
Pré-Escola Municipal**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - As alterações ne-
cessárias para a implantação do FUNDEB MU-
NICIPAL serão consideradas nos anexos do
P.P.A. e da L.D.O.

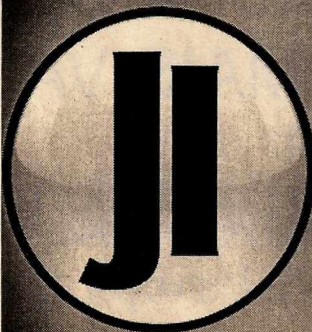
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação e suplemen-
tada se necessário, revogadas as disposi-
ções contrárias.

Indiaporã, 20 de Abril de 2.007.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume
desta Prefeitura e mandado publicar no
"JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.



**Notícias atualizadas
Diariamente**

Acesse agora mesmo

www.jinterior.com.br